

<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	
D.M. 22/3/02	
D.O.U. 26/3/02	Seção I.E.P. 13
ATO: PM. 788	22/3/02
D.O.U. 27/3/02	Seção I.E.P. 24



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

85/02

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Superior de Educação Santa Cecília		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Santa Cecília, na cidade de Santos, no Estado de São Paulo.		
<b>RELATOR:</b> Yugo Okida		
<b>PROCESSO:</b> 23000.004661/2001-07		
<b>PARECER:</b> CNE/CES 085/2002	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 12/03/2002

**I - RELATÓRIO**

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Santa Cecília, na cidade de Santos, no Estado de São Paulo, solicitado pelo Instituto Superior de Educação Santa Cecília, nos termos da Portaria MEC 877, de 30 de junho de 1997.

Em atendimento à legislação, o pedido foi encaminhado inicialmente ao Conselho Federal da OAB que se pronunciou favoravelmente ao reconhecimento do curso, recomendando à Universidade a promoção de adequações em seu projeto pedagógico.

Para averiguar as condições de oferta do curso em tela, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação por intermédio da Portaria 2.303/2001 que, após visita à instituição, produziu um relatório recomendando o reconhecimento pelo prazo de 1 (um) ano, atribuindo o conceito global "CI" às condições de oferta do curso.

• **Mérito**

Ao realizar uma leitura do processo e do relatório da Comissão Avaliadora, observamos algumas incoerências em relação aos conceitos por ela emitidos em relação aos itens "Corpo Docente", "Organização Didático-Pedagógica" e "Infra-Estrutura", todos com conceitos "CI".

O relatório daquela Comissão, datado de 17 de novembro de 2001, apresenta os seguintes conceitos: "Regime de Trabalho" conceito "A"; "Titulação Acadêmica" conceito "B"; "Porcentual de docentes de formação específica para as matérias não jurídicas" conceito "A"; "Docentes do curso que ministram disciplinas em pós-graduação na instituição ou fora dela" conceito "B"; "Produção científica do corpo docente..." conceito "A"; "Percentual de docentes com especialização completa" conceito "D"; "Critérios para progressão na carreira docente" conceito "C"; "Qualificação e regime de trabalho do responsável pela coordenação ou direção acadêmica do curso" conceito "B"; "Percentual do corpo docente envolvido em outras atividades acadêmicas extra-classe, além da sala de aula" conceito "B"; "Percentual dos professores do curso participantes de programa de capacitação docente, nos últimos cinco anos" conceito "B"; "Experiência profissional de mais da metade do corpo docente em atividades jurídicas não acadêmicas" conceito "D"; "Endogenia..." conceito "A";

“Experiência de magistério superior em qualquer IES” conceito “B”; “Relação média aluno/docente...” conceito “D”; Conceito do grupo “Corpo Docente”; “CR”.

É interessante observar que os conceitos “A” e “B” representam 64,4% dos conceitos emitidos no quesito “Corpo Docente”.

O conceito “C” corresponde a 7,1% e o “D” a 28,5% dos conceitos emitidos para o corpo docente.

Como já referido, o conceito final desse grupo foi “CR”.

Os conceitos “D” foram atribuídos aos itens “Percentual de docentes com especialização completa”, “Experiência profissional em mais da metade do corpo docente em atividades jurídicas não acadêmicas” e “Relação média aluno/docente”.

Esses itens, ao nosso ver, não são significativos para mensurar a qualidade do ensino ministrado pela Instituição pois não está sendo considerado que num curso de Direito a especialização, embora desejável nos termos de pós-graduação *lato sensu*, muitas vezes é substituída pela experiência profissional como é o caso de juizes, promotores, desembargadores etc. Neste quesito o relatório da Comissão da OAB atribui o conceito “A”, registrando que em mais da metade do corpo docente existem professores com mais de 10 anos de experiência profissional (fls. 415 do processo).

A “Relação média aluno/docente” é calculada pela Comissão da SESu/MEC dividindo-se o número total de alunos do curso pelo parâmetro docente em tempo integral. Este parâmetro docente é calculado tomando-se a carga horária total semanal do corpo docente do curso e dividindo-se por 40.

Em relação a este quesito, a Câmara de Educação Superior do CNE tem se pronunciado, no caso de Universidade, no sentido de apenas sugerir o número de alunos por turma, respeitada a sua autonomia. No grupo seguinte, a mesma Comissão atribui o conceito “C” ao item “Número efetivo de alunos por turma ou disciplina”, incoerente, portanto, ao conceito “D” atribuído ao item “Relação média aluno/docente”.

No que diz respeito à “Organização Didático-Pedagógica”, a Comissão nomeada pela SESu/MEC atribuiu os seguintes conceitos: “Estrutura curricular” conceito “A”; “Pesquisa e produção científica” conceito “C”; “Estágio desenvolvido pelo núcleo de prática jurídica” conceito “C”; “Atividades permanentes de extensão” conceito “C”; “Número efetivo de alunos por turma ou disciplina” conceito “C”. O conceito desse grupo foi “CR”. Importante é destacar que no item mais significativo desse grupo, “Estrutura curricular”, o conceito atribuído foi “A”.

Finalmente, no grupo “Infra-estrutura” os conceitos emitidos pela Comissão foram os seguintes: “Instalações disponíveis” conceito “A”; “Instalações adequadas para o núcleo de prática jurídica” conceito “C”; “Biblioteca central e setorial” conceito “A”. O conceito final deste grupo foi “CR”.

Diante das recomendações emitidas pela Comissão à Instituição, realizamos um Despacho Interlocutório à Reitoria da Universidade solicitando quais providências haviam sido adotadas para o cumprimento daquelas recomendações.

Em resposta, a Reitora da Universidade encaminhou farta documentação, que foi anexado ao presente processo, contendo explicações sobre o cumprimento das recomendações feitas pela Comissão Avaliadora.

No tocante a “falta de professores envolvidos com a proposta de modo que possam dedicar horas de seu contrato para o atendimento dos alunos, o desenvolvimento de pesquisas, o planejamento e a execução de ações na extensão, na intuição de ações de envolvimento com a comunidade, e a formulação de metodologias de prática jurídica real e simulada...” a Universidade destaca que dentro do Juizado Especial Civil, instalado nas dependências da Universidade, a coordenação daquele juizado idealizou a primeira Revista de Juizado Especial Civil escrita dentro de uma Universidade somente pelos alunos-conciliadores honoríficos,



envolvidos naquele Projeto de Prática e correlatamente de iniciação à Pesquisa Científica, conforme o contido na “Revista do Juizado Especial, edição 1 – 2001”, enviada como Anexo 1 a este relator. A revista já alcançara o reconhecimento do universo jurídico nacional quando fora levada ao 2º Congresso Brasileiro de Administração de Justiça, ocasião em que foi destacado o quão positivo está sendo o Juizado Especial dentro de uma Universidade, o qual, na realidade, produz uma dupla função: confere a prática real aos alunos e traduz concreta possibilidade de pesquisa científica dentro da temática atrelada à sua competência legal ( art. 2º da Lei 9.099/95), conforme o documento “Prestação Jurisdicional e Produção Científica (Anexo 2).

Encontra-se no prelo o segundo número da Revista do Juizado Especial – Notas Acadêmicas: Doutrina e Jurisprudência e a “Revista de Estudos 4”, que congrega as experiências, reflexões e pesquisas do corpo docente da Faculdade de Direito, com o intuito de fortalecer a discussão e o debate sobre questões jurídicas (Anexo 3).

Após a visita da Comissão, a direção do curso reformulou no Núcleo de Pesquisa e Prática Jurídica, havendo o desmembramento do Escritório Experimental com o intuito de conferir-lhe maior eficiência, agilidade e desenvolvimento adequado das atividades práticas a ele inerentes.

A IES declara que foram tomadas todas as providências para o cumprimento fiel da carga horária do Estágio Supervisionado.

Declara ainda que as aulas de Prática Forense Civil estão distribuídas dentro do mesmo dia das aulas de Direito Civil IV e Processo Civil IV, o mesmo ocorrendo com as demais de modo a capacitar o aluno a completar sua formação junto ao Escritório Experimental, Núcleo de Pesquisa e Prática Jurídica e Juizado Especial Cível.

A partir deste ano os professores passaram a contar também com uma sala exclusiva para o desenvolvimento de suas pesquisas, já enquadradas em linhas previamente estipuladas, principalmente ligadas às ênfases propostas no curso.

As aulas de Prática Forense foram alteradas, onde os 45 alunos de cada sala de aula (5º ano do curso de Direito) foram subdivididos em três grupos de 15 alunos, cada qual envolvido com os professores de Prática Forense Civil, Penal e Trabalhista, respectivamente, cujas aulas passaram a ser ministradas em distintos laboratórios de informática, nos quais o aluno elabora, sob a orientação e supervisão de cada professor, as peças envolvidas na estrutura planejada nos correspondentes conteúdos programáticos. (Anexo 4)

O Núcleo de Pesquisas e Prática Jurídica ocupa agora um local próprio e independente, contando com 15 computadores, todos com impressoras, funcionando no mesmo local os Núcleos de Estudo de Direito Ambiental, sala de estudos do curso de Filosofia pela Internet, arquivo de processos findos, trazidos pelos respectivos Tribunais por intermédio de convênios firmados com a Faculdade de Direito da UNISANTA.

Na área da Extensão, a Universidade criou no mês de outubro de 2001 o Curso de Especialização voltado para o novo Código Civil. Outros cursos já estão planejados tais como Direito Processual Civil, Direito Processual do Trabalho, Direito Administrativo e Filosofia.

Quanto a Biblioteca, a Instituição providenciou a compra de novos títulos e volumes, implementou a sua expansão física, ampliando o espaço anterior em 100%, reservando ao curso de Direito, um espaço próprio destinado ao seu acervo e mesas de leitura. (Anexo 7)

Finalmente, levando em conta que a IES já implementou praticamente todas as recomendações feitas pela Comissão de Avaliação nomeada pela SESu/MEC e que nos mais importantes itens da dimensão “Corpo Docente” a Instituição obteve daquela Comissão os conceitos “A” ou “B”, e tendo em vista que a Câmara de Educação Superior do CNE considera que as dimensões “infra-estrutura” e “projeto pedagógico” podem ser melhorados por conta de recursos físicos e acertos curriculares, este último evidenciado com a aprovação das diretrizes curriculares, sou favorável ao reconhecimento do curso de Direito pelo prazo de

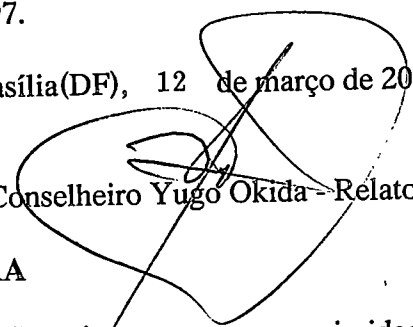


3 (três) anos, de acordo com as recomendações da SESu no caso de conceito global "CR", que é o conceito correto a ser atribuído ao presente curso, se considerarmos os três conceitos "CR" obtidos nas três dimensões verificadas pela Comissão de Avaliação (fls. 444 do processo).

## II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, com 150 (cento e cinquenta) vagas no turno diurno e 150 (cento e cinquenta) vagas no turno noturno, recomendado-se a divisão de alunos em turmas de no máximo 50 (cinquenta) alunos, em regime seriado anual, com conceito global "CR" atribuído às condições de sua oferta, ministrado pela Universidade Santa Cecília, mantida pelo Instituto de Ensino Superior de Educação Santa Cecília, ambas com sede na cidade de Santos, no Estado de São Paulo, pelo prazo de 3 (três) anos. A IES deve observar o disposto no artigo 4º, da Portaria SESu/MEC 1.647/00 e Portaria MEC 971/97.

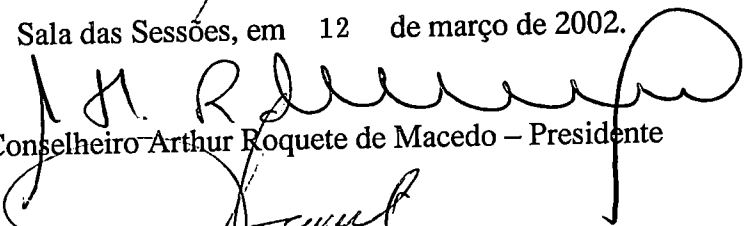
Brasília(DF), 12 de março de 2002.

  
Conselheiro Yugo Okida - Relator

## III – DECISÃO DA CÂMARA

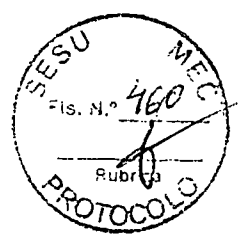
A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 12 de março de 2002.

  
Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente

  
Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

PM 85/00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 067/2002**

Processo n.º : 23000.004661/2001-07  
Interessado : INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANTA CECÍLIA  
CNPJ n.º : 58.251.711/0001-19  
Assunto : Reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Santa Cecília, na cidade de Santos, no Estado de São Paulo.

**I - HISTÓRICO**

O Instituto Superior de Educação Santa Cecília solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC-nº 877, de 30 de junho de 1997, o reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Santa Cecília, na cidade de Santos, no Estado de São Paulo.

Em atenção à legislação vigente, o pedido foi encaminhado à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que mediante Portaria CF/OAB nº 05/2001, datada de 15 de agosto de 2001, designou os professores Alexandre Bernadino Costa e João Batista Moreira Pinto, para verificar *in loco* o Projeto de Reconhecimento do curso pleiteado.

Os trabalhos de verificação aconteceram no período de 22 a 24 de agosto de 2001. Os avaliadores apresentaram relatório favorável ao reconhecimento do curso, recomendando à Universidade a promoção de adequações em seu projeto pedagógico.

Acrescido do relatório de verificação, o processo foi avaliado pela Comissão de Ensino Jurídico que, mediante Parecer datado de 11 de setembro de 2001, decidiu opinar favoravelmente em relação ao pedido, recomendando o reconhecimento do curso apenas pelo período de um ano, e condicionando o voto à redução para 50 (cinquenta) o número de alunos por sala de aula, determinando ainda a exclusão da formatura dos alunos que não cumprirem as atividades reais coordenadas pelo Núcleo de Prática Jurídica.

Para averiguar as condições de oferta do curso em tela, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, Portaria nº 2.303, de 9 de novembro de 2001, constituída pelos professores Sérgio Luiz Souza Araújo, da Universidade Federal de Minas Gerais, Sylvia Maria Machado Vendramini, da Universidade Federal de Viçosa

*Sf*  
FL 4661



e pela Técnica em Assuntos Educacionais Ana Maria Tiseo, da Representação do Ministério da Educação no Estado de São Paulo.

Em relatório datado de 17 de novembro de 2001, a Comissão de Avaliação apresentou a conclusão de seus trabalhos, recomendando o reconhecimento do curso pelo prazo de 01 (um) ano, para que sejam sanadas as deficiências, com trezentas vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em regime seriado anual. Foi atribuído o conceito global "CI" às condições de oferta do curso.

## II - MÉRITO

Após verificação *in loco*, a Comissão de Avaliação apresentou relatório recomendando o reconhecimento do curso em tela, com 300 (trezentas) vagas totais anuais, no turno noturno, pelo período de 01 (um) ano, considerando a necessidade de adequações da proposta pedagógica.

A Comissão de Avaliação atribuiu o conceito "CI" aos itens "Corpo Docente", "Organização Didático-Pedagógica" e "Infra-Estrutura" e registrou que:

... Faltam professores efetivamente envolvidos com a proposta de modo que possam dedicar horas de seu contrato para o atendimento dos alunos, o desenvolvimento de pesquisas, o planejamento e a execução de ações na extensão, a intuição de ações de envolvimento com a comunidade, e a formulação de metodologias de prática jurídica real e simulada. A proposta em andamento fica estritamente dentro do mínimo legal sem qualquer ousadia ou criatividade. A única particularidade é a implantação do juizado especial cível que conta com instalações adequadas e vem sendo muito bem gerenciado.

Quanto à infra-estrutura disponibilizada ao curso, os avaliadores consideraram que embora esta atenda às necessidades mínimas está longe do ideal, haja vista que, para os docentes, não existem gabinetes individuais, salas para reuniões, nem uma estrutura computacional exclusiva. O espaço da biblioteca, a qual possui acervo adequado ao projeto pedagógico, porém, como um número bastante reduzido de exemplares, tende a ficar saturado, haja vista que é compartilhado pelos estudantes das outras áreas de conhecimento.

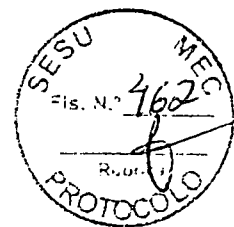
Cumpre, ainda, registrar que a Mantenedora em questão possui situação fiscal e parafiscal regular, conforme se comprova nos documentos em anexo.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Avaliação;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.



### III – CONCLUSÃO

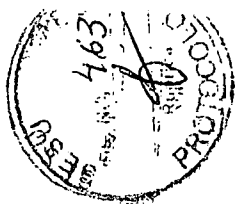
Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, referente ao curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Santa Cecília, estabelecida à Rua Oswaldo Cruz, nº 266, Boqueirão, na cidade de Santos, no Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto Superior de Educação Santa Cecília, com sede na cidade de Santos, no Estado de São Paulo, com conceito global “CI” atribuído às condições de sua oferta, indicando o reconhecimento pelo prazo de 01 (um) ano, para que sejam saneadas as deficiências acadêmicas apontadas pela Comissão de Avaliação. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que divulgue no edital de abertura dos processos seletivos, os conceitos resultantes das avaliações do curso, conforme previsto no artigo 4º da Portaria SESu/MEC nº 1.647/2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, e a inclusão dos referidos conceitos no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97; a estrita observância dos termos da Portaria MEC nº 1.679/99, que dispõe sobre os requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências.

À consideração superior.

Brasília, 14 de fevereiro de 2002.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
MEC/SESu/DEPES/COSUP

LUIZ ROBERTO LIZA CURTI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
MEC/SESu/DEPES



## ANEXO A

### 2 SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

#### A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.004661/2001-07

Instituição: Universidade Santa Cecília

Endereço: Rua Oswaldo Cruz, nº 266, Boqueirão, Santos, SP

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito	Instituto Superior de Educação Santa Cecília	300	Diurno e noturno	Seriado anual	4.040 h/a	05 anos	08 anos

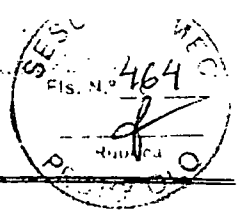
\* Integralização curricular

#### A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Livre Docente	Ciências da Saúde, Ciências Sociais Aplicadas	02
Doutores	Ciências Humanas, Linguística/Letras/Artes, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Sociais Aplicadas	04
Mestres	Ciências Sociais Aplicadas (09)	09
Especialistas	Ciências Sociais Aplicadas (07), Ciências Exatas e da Terra	08
Graduados	Ciências Sociais Aplicadas (17), Ciências Humanas	18
<b>TOTAL</b>		<b>41</b>

Consta do projeto da IES, a informação de que dentre os docentes que compõem o quadro 19,44% foram contratados em regime de tempo integral (40 h), 18,44% em regime de tempo parcial (20 a 39 h), 22,46% são horistas (10 a 19 h) e 39,93% horistas (até 10 horas). A Comissão de Avaliação considerou a compatibilidade existente entre a titulação dos docentes e as disciplinas que irão ministrar.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**18. CORPO DOCENTE PARA O CURSO PROPOSTO**

NOME DO DOCENTE	TITULAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO DA TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	DISCIPLINA(S) SOB SUA RESPONSABILIDADE	PERÍODO LETIVO
Adilson de Andrade	Graduado *	Ciências Sociais Aplicadas	20	. Direito Processual Civil III . Trabalho de Conclusão de Curso	4.º 5.º
Aldo Rodrigues de Souza	Especialista **	Ciências Sociais Aplicadas	40	. Direito Penal I . Direito Penal II . Direito Penal III . Direito Penal Fundamental . Trabalho de Conclusão de Curso	2.º 3.º 4.º 5.º 5.º
Angela Sento Sé Marques	Especialista	Ciências Sociais Aplicadas	10	. Direito Administrativo	3.º
Bernadete Bacellar do Carmo Mercier	Graduada **	Ciências Sociais Aplicadas	10	. Prática Civil . Prática Forense e Organização Jurídica	4.º 5.º
Cassiano Ricardo Zorzi Rocha	Graduado	Ciências Sociais Aplicadas	20	. Direito Processual Penal I . Proteção e Garantia dos Direitos . Trabalho de Conclusão de Curso	3.º 5.º 5.º
Celso Ricardo Peel Furtado de Oliveira	Graduado **	Ciências Sociais Aplicadas	10	. Direito Processual do Trabalho I . Trabalho de Conclusão de Curso	4.º 5.º
Conceição Neves Gmeiner	Doutora	Ciências Humanas	40	. Filosofia (Geral e Jurídica)	5.º
Didiane Vally Figueiredo Chinalli	Especialista ***	Ciências Sociais Aplicadas	40	. Arbitragem e Negociações Internacionais . Medicina Legal . Trabalho de Conclusão de Curso	5.º 5.º 5.º
Eliane Maria Octaviano Martins	Mestre ***	Ciências Sociais Aplicadas	20	. Direito Comercial II . Direito Marítimo e Portuário . Concordata e Falência	3.º 2.º 5.º
Everaldo de Melo Colombi	Mestre	Ciências Sociais Aplicadas	20	. Direito Civil III . Trabalho de Conclusão de Curso	4.º 5.º
Gilberto Passos de Freitas	Mestre ***	Ciências Sociais Aplicadas	20	. Direito Processual Penal II . Direito Ambiental . Trabalho de Conclusão de Curso	4.º 5.º 5.º
Gildo dos Santos	Graduado	Ciências Sociais Aplicadas	10	. Direito Processual Civil IV	5.º
Joel Birello Mandelli	Graduado	Ciências Sociais Aplicadas	20	. Direito Comercial I . Direito Comercial II . Concordata e Falência	2.º 3.º 5.º
José Medalha	Livre Docente	Ciências da Saúde	40	. Educação Física	1.º
Julio Ogasawara	Especialista **	Ciências Sociais Aplicadas	40	. Introdução ao Estudo do Direito	1.º
Katya Lais Ferreira Patella Couto	Doutora	Linguística, Letras e Artes	40	. Redação e Linguagem Jurídica I . Redação e Linguagem Jurídica II . Trabalho de Conclusão de Curso	1.º 2.º 5.º
Lucas André Viegas Carvalho de Siqueira	Mestre ***	Ciências Sociais Aplicadas	40	. Ciência Política (Teoria Geral do Estado) . Direito Tributário	1.º 5.º
Luciano Pereira de Souza	Mestre	Ciências Sociais Aplicadas	40	. Direito Penal II . Direito Penal III . Direito Ambiental . Trabalho de Conclusão de Curso	3.º 4.º 5.º 5.º
Luiz Carlos Gomes Godoi	Doutor	Ciências Sociais Aplicadas	20	. Direito e Relações do Trabalho I . Direito e Relações do Trabalho II	3.º 4.º
Luiz de Souza Júnior	Graduado	Ciências Sociais Aplicadas	40	. Prática Civil . Prática Forense e Organização Jurídica	4.º 5.º
Márcio Kammer de Lima	Graduado	Ciências Sociais Aplicadas	20	. Direito Civil I	2.º
Marco Antonio Barbosa de Freitas	Graduado	Ciências Sociais Aplicadas	10	. Direito Processual Civil II . Procedimentos	3.º 5.º
Mauricio Fernando Rollemberg de Faro Melo	Especialista	Ciências Sociais Aplicadas	40	. Prática Penal . Prática Forense e Organização Jurídica	4.º 5.º
Mauricio Neves Asenjo	Especialista **	Ciências Exatas e da Terra	40	. Informática Jurídica	1.º
Mônica Sydow Humell	Graduada **	Ciências Humanas	10	. Sociologia (Geral e Jurídica)	1.º
Nelson Caruso Conserino	Graduado **	Ciências Sociais Aplicadas	40	. Direito Penal I . Direito Penal II . Direito Penal III . Leis Extravagantes . Trabalho de Conclusão de Curso	2.º 3.º 4.º 5.º 5.º
Nilo Spinola Salgado Filho	Especialista **	Ciências Sociais Aplicadas	10	. Tutela Administrativa e Jurídica do Cidadão	5.º
Osmar de Paula Conceição Júnior	Graduado **	Ciências Sociais Aplicadas	40	. Ética Geral e Profissional	1.º



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

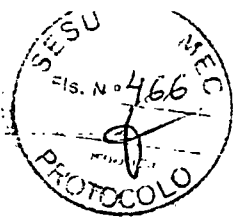
NOME DO DOCENTE	TITULAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO DA TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	DISCIPLINA(S) SOB SUA RESPONSABILIDADE	PERÍODO LETIVO
Renata Salgado Leme	Mestre ***	Ciências Sociais Aplicadas	10	. Direito Romano	1.º
Ricardo Wehba Esteves	Graduado	Ciências Sociais Aplicadas	40	. Direito Processual do Trabalho II . Trabalho de Conclusão de Curso	5.º 5.º
Roberto Datogúia Jovino	Especialista	Ciências Sociais Aplicadas	40	. Direito Constitucional I	2.º
Roberto Maia Filho	Mestre ***	Ciências Sociais Aplicadas	20	. Direito Civil II . Trabalho de Conclusão de Curso	3.º 5.º
Rômolo Russo Júnior	Graduado **	Ciências Sociais Aplicadas	40	. Direito Civil IV . Direito e Relações de Consumo . Trabalho de Conclusão de Curso	5.º 5.º 5.º
Sandra Aparecida Sá dos Santos	Especialista **	Ciências Sociais Aplicadas	20	. Direito Processual Civil I . Trabalho de Conclusão de Curso	2.º 5.º
Sandra Maria Xavier	Mestre ***	Ciências Sociais Aplicadas	20	. Economia Aplicada ao Direito . Mercado Financeiro e de Capitais . Trabalho de Conclusão de Curso	1.º 5.º 5.º
Sergio Henrique Pardal Bacellar Freudenthal	Graduado	Ciências Sociais Aplicadas Ciências Biológicas	10	. Previdência Social . Trabalho de Conclusão de Curso	5.º 5.º
Silvana Amneris Rolo Pereira Borges	Graduada	Ciências Sociais Aplicadas	10	. Direito Processual Penal I	3.º
Susana Camargo Vieira	Doutora	Ciências Sociais Aplicadas	20	. Direito Internacional Público e Privado . Integração das Comunidades: Mercosul, ALCA, UE . Direito das Relações Econômicas Internacionais	5.º 5.º 5.º
Wallace Paiva Martins Júnior	Mestre ***	Ciências Sociais Aplicadas	20	. Direito Administrativo . Trabalho de Conclusão de Curso	3.º 5.º
Wanderley de Oliveira Tadeschi	Graduado	Ciências Sociais Aplicadas	40	. Prática Trabalhista . Prática Forense e Organização Jurídica . Trabalho de Conclusão de Curso	4.º 5.º 5.º
Willis Santiago Guerra Filho	Livre Docente	Ciências Sociais Aplicadas	20	. Processo Constitucional . Trabalho de Conclusão de Curso	4.º 5.º

\* Professor em processo de qualificação para especialização

\*\* Professor em processo de qualificação para mestrado

\*\*\* Professor em processo de qualificação para doutorado





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**16. ESTRUTURA CURRICULAR**

APRESENTAR O CURRÍCULO PLENO PROPOSTO, ESPECIFICAR AS EMENTAS DETALHADAS DE TODAS AS DISCIPLINAS, JUNTAR OS PLANOS DE ESTÁGIO E AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES, QUANDO FOR O CASO

**ESTRUTURA CURRICULAR**

**1º ANO**

<b>CÓD</b>	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>C/H</b>
0050	INFORMÁTICA JURÍDICA	68
0051	REDAÇÃO E LINGUAGEM JURÍDICA I	68
0052	ECONOMIA APLICADA AO DIREITO	68
0053	SOCIOLOGIA (Geral e Jurídica)	68
0054	CIÊNCIA POLÍTICA ( Teoria Geral do Estado)	136
0055	DIREITO ROMANO	68
0056	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO	136
0057	FILOSOFIA (Geral e Jurídica)	68
0058	ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL	68
0059	EDUCAÇÃO FÍSICA	68
	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL 1.º ANO</b>	<b>816</b>

**2º ANO**

<b>CÓD</b>	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>C/H</b>
2022	DIREITO CIVIL I	136
2023	DIREITO PROCESSUAL CIVIL I	136
2024	DIREITO COMERCIAL I	68
2025	DIREITO MARÍTIMO E PORTUÁRIO	68
2026	DIREITO PENAL I	136
2028	REDAÇÃO E LINGUAGEM JURÍDICA II	68
2041	DIREITO CONSTITUCIONAL I	136
	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL 2.º ANO</b>	<b>748</b>

**3º ANO**

<b>CÓD</b>	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>C/H</b>
3036	DIREITO CIVIL II	136
3037	DIREITO PROCESSUAL CIVIL II	68
3038	DIREITO COMERCIAL II	68
3039	DIREITO E RELAÇÕES DO TRABALHO I	68
3040	DIREITO PENAL II	136
3061	DIREITO PROCESSUAL PENAL I	136
3064	DIREITO ADMINISTRATIVO	136
	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL 3.º ANO</b>	<b>748</b>

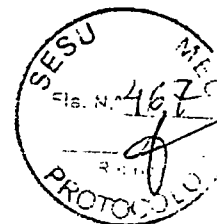
**4º ANO**

<b>CÓD</b>	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>C/H</b>
4026	DIREITO CIVIL III	136
4027	DIREITO PROCESSUAL CIVIL III	136
4029	DIREITO PENAL III	136
4039	DIREITO E RELAÇÕES DO TRABALHO II	68
4041	DIREITO PROCESSUAL PENAL II	68
4043	DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO I	68
4044	PROCESSO CONSTITUCIONAL	68
4051	PRÁTICA PENAL	50
4052	PRÁTICA CIVIL	50
4054	PRÁTICA TRABALHISTA	50
	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL 4.º ANO</b>	<b>830</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

5º ANO		
CÓD.	DISCIPLINAS	C/H
5023	DIREITO TRIBUTÁRIO	68
5024	DIREITO CIVIL IV	136
5025	DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO E PRIVADO	68
5026	PREVIDÊNCIA SOCIAL	68
5027	DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO II	68
5029	PRÁTICA FORENSE E ORGANIZAÇÃO JURÍDICA (Estágio)	150
5062	DIREITO PROCESSUAL CIVIL IV	68
5063	MEDICINA LEGAL	68
	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL 5.º ANO</b>	<b>694</b>



OPÇÃO I ÊNFASE EM DIREITO DIFUSO		
CÓD.	DISCIPLINAS	C/H
5064	DIREITO AMBIENTAL	68
5065	DIREITO E RELAÇÕES DE CONSUMO	68
5066	TUTELA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA DO CIDADÃO	68
	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>204</b>

OPÇÃO II ÊNFASE EM DIREITO INTERNACIONAL		
CÓD.	DISCIPLINAS	C/H
5067	DIREITO DAS RELAÇÕES ECONOMICAS E INTERNACIONAIS	68
5068	ARBITRAGEM E NEGOCIAÇÕES INTERNACIONAIS	68
5069	INTEGRAÇÃO DAS COMUNIDADES: MERCOSUL, ALCA E UE	68
	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>204</b>

OPÇÃO III ÊNFASE EM DIREITO EMPRESARIAL		
CÓD.	DISCIPLINAS	C/H
5070	MERCADO FINANCEIRO E DE CAPITAIS	68
5071	CONCORDATA E FALÊNCIA	68
5072	PROCEDIMENTOS	68
	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>204</b>

OPÇÃO IV ÊNFASE EM DIREITO PENAL		
CÓD.	DISCIPLINAS	C/H
5073	LEIS EXTRA VAGANTES	68
5074	DIREITO PENAL FUNDAMENTAL	68
5075	PROTEÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS	68
	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>204</b>

**CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO** **4.040**

